

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA
REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP

Ofício - nº 1237 / 2025

Porto Alegre, 26 de março de 2025.

Senhora Presidente:

Submeto à apreciação dessa Câmara de Vereadores a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei (PLE) 010/25, deste Executivo, que “atualiza as regras de cálculo da parcela de complemento remuneratório (PCR) de que trata a Lei nº 13.740, de 24 de novembro de 2023, e dá outras providências.”

A Mensagem Retificativa decorre de negociações com o Sindicato dos Municípios de Porto Alegre (Simpa), e tem como objetivo providenciar o reajuste da parcela de complemento remuneratório também retroativamente ao ano de 2024, para garantir que nenhum vencimento básico, ao longo de 2024, tivesse valor inferior ao salário mínimo daquele ano, de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), e também para garantir a manutenção do aumento progressivo de uma referência para a seguinte, nos padrões 2 a 5.

As disposições da Mensagem Retificativa culminarão em um incremento de despesas estimado em R\$ 2.014.560,19 (dois milhões e quatorze mil e quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos).

Atenciosamente,

Betina Worm,
Prefeita, em exercício.

Excelentíssima Senhora Vereadora Nádia Gerhard,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PLE Nº 010/25.

I – Fica incluído o art. X, onde couber, no PLE nº 010/25, conforme segue:

“Art. X. Os valores mensais da parcela de complemento remuneratório, no ano de 2024, são aqueles fixados no Anexo II desta Lei, de acordo com o padrão e a referência do cargo ocupado pelo servidor.”

II – Fica incluído o Anexo II no PLE nº 010/25, ajustando-se as referências internas aos anexos do Projeto de Lei, conforme Anexo desta Mensagem Retificativa.

III – Fica incluído o art. Y, onde couber, no PLE nº 010/25, conforme segue:

“Art. Y. A efetivação de pagamentos decorrentes de efeitos pecuniários relativos ao ano de 2024, em decorrência do disposto no art. X desta Lei, dependerão de aprovação do Comitê Municipal para Gestão de Despesas de Pessoal (CMDP).”

ANEXO

“

ANEXO II

Valor da parcela de complemento remuneratório, por padrão e referência, no ano de 2024.

Padrão	Referência					
	A	B	C	D	E	F
2	R\$ 292,32	R\$ 362,92	R\$ 438,46	R\$ 509,06	R\$ 581,78	R\$ 655,20
3	R\$ 292,32	R\$ 362,92	R\$ 438,46	R\$ 509,06	R\$ 581,78	R\$ 647,05
4	R\$ 292,32	R\$ 352,37	R\$ 368,87	R\$ 379,28	R\$ 392,32	R\$ 405,93
5	R\$ 114,31	R\$ 116,21	R\$ 118,22	R\$ 120,12	R\$ 121,57	R\$ 124,02

”

Documento assinado eletronicamente por **Betina Worm, Vice-Prefeita do Município de Porto Alegre**, em 26/03/2025, às 15:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **32984105** e o código CRC **4CDEF1B4**.